



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1042/2017 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 144/16

O presente projeto, de autoria do Vereador Mário Covas Neto, autorizar a Prefeitura do Município de São Paulo a implantar, na rede de transporte público de ônibus na Cidade de São Paulo, através do sistema do Bilhete Único, o benefício de redução tarifária denominada "Madrugador", para os usuários que ingressem neste modal entre as 4 (quatro) e 6 (seis) horas da manhã durante os dias de semana e aos sábados.

A propositura estabelece que o valor da "Tarifa do Madrugador" será regulamentado pela Prefeitura Municipal, não devendo superar a margem de 77% (setenta e sete por cento) do valor unitário da tarifa vigente.

De acordo com a justificativa, objetiva-se possibilitar a cobrança de um valor mais em conta para os usuários do sistema de transporte coletivo que saem mais cedo de casa para o trabalho, a exemplo do que já ocorre no metrô e na CPTM.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual a Comissão de Administração Pública posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, 16 de agosto de 2017.

Toninho Paiva - (PR) - Presidente

Gilson Barreto - (PSDB) - Vice-Presidente

Antonio Donato - (PT) - Relator

Alfredinho - (PT)

Fernando Holiday - (Democratas) - Contrário

Patrícia Bezerra - (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/08/2017, p. 102

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.